



Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)  
PRH 50.1 – Química do Petróleo e Energias Limpas  
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia  
Porto Alegre – RS – 91501970  
☎(51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198  
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ANP/FINEP**  
**PRH 50 QUÍMICA DO PETRÓLEO E ENERGIAS LIMPAS**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO EM QUÍMICA**

**EDITAL Nº 04/2020**

O Programa de Formação de Recursos Humanos ANP/FINEP (PRH 50 – Química do Petróleo e Energias Limpas) torna público o presente Edital para o processo de seleção para o CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM QUÍMICA, e estabelece, nesse edital, as normas para o processo seletivo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A seleção dos candidatos para a bolsa de Mestrado Acadêmico do PRH 50 será feita com base nos critérios de classificação apresentados neste edital.

**Art. 2º** - A concessão da cota de bolsa será efetuada por meio de instrumento contratual relativo à execução do PRH ANP/FINEP. Portanto, o bolsista selecionado estará sujeito aos requisitos de implementação e deveres da cota de acordo com as orientações impostas pela ANP e FINEP. Essas informações estão disponíveis no Manual do Usuário (versão 001/2018) em:

<http://www.anp.gov.br/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos>

**Art. 3º** - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Química do PRH 50/UFRGS, além do acompanhamento de eventuais alterações referentes ao processo seletivo, por meio do endereço eletrônico <http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br).

Parágrafo único. A presente seleção é aberta a candidatos brasileiros e estrangeiros.

**Art. 4º** - O período de divulgação e inscrição do presente edital será de 03/09/2020 a 14/09/2020 às 12h.

**2. DOS CANDIDATOS**



**Art. 5º** - O proponente à bolsa de Mestrado Acadêmico deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- (b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- (c) estar de posse do seu diploma de graduação. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;
- (d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

### 3. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

**Art. 6º** - O proponente à bolsa de Mestrado Acadêmico deverá atender aos principais deveres:

- (a) Apresentar à Comissão Gestora do PRH 50 em até 30 dias após homologação do resultado final de seleção, por meio do Coordenador do Programa, os seguintes documentos: *i)* o resumo do projeto de pesquisa a ser desenvolvido na área de petróleo, gás natural, biocombustíveis e energias limpas; *ii)* o plano de trabalho e cronograma das atividades de pesquisa; e *iii)* carta de aceite do Orientador;
- (b) Apresentar à FINEP, por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios (em arquivo eletrônico): *i)* Relatório Semestral do Bolsista Aluno, em janeiro e julho de cada ano calendário; *ii)* Relatório Final do Bolsista, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de mestrado (defesa de dissertação);
- (c) Matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pelo PRH 50/UFRGS para obter o conhecimento específico em área do setor petróleo, gás natural, biocombustíveis e energias limpas;
- (d) submeter-se aos critérios de aproveitamento do PPGQ e do PRH 50/UFRGS;
- (e) o Aluno Bolsista deverá elaborar, como produto final, uma dissertação em tema relacionado ao setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e energias limpas;
- (f) O bolsista deverá concluir o curso, com aprovação de sua dissertação de mestrado, no prazo máximo de 30 meses da outorga, sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde ou greve que impeça o acesso à instituição de ensino.
- (g) O outorgado se obriga a devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

### 4. DO ORIENTADOR



Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)  
PRH 50.1 – Química do Petróleo e Energias Limpas  
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia  
Porto Alegre – RS – 91501970  
☎(51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198  
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br)

**Art. 7º** - O orientador do candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) ser docente credenciado ao PPGQ para o escopo orientação de Mestrado ou possuir os requisitos para credenciamento e orientação junto ao PPGQ;
- (b) participar do Corpo Docente do PRH50 do IQ/UFRGS;

## 5. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

**Art. 8º** - Serão considerados inscritos no processo de seleção para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Química do PRH 50/UFRGS os candidatos que realizarem suas inscrições dentro dos prazos estipulados neste Edital de Seleção. No ato da inscrição via email os candidatos deverão entregar toda a documentação exigida.

**Art. 9º** - O período de divulgação e inscrição para a seleção dos candidatos ao PRH50 para a cota de bolsa de Mestrado Acadêmico será realizado de 03/09/2020 a 14/09/2020 às 12h.

**Art. 10º** - No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar a documentação citada abaixo em formato digital (.pdf) para o e-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br)

- (a) Formulário de Inscrição preenchido disponível na página do PPGQ: <http://www.iq.ufrgs.br/ppgq> (.pdf);
- (b) Currículo Lattes em arquivo digital (.pdf) e atualizado na base do CNPq;
- (c) Diploma de Graduação em Química Industrial ou Bacharel em Química ou Ata de Conclusão atestando pendência pela Instituição de Ensino para emissão de Diploma de Graduação (.pdf). Excluem-se alunos com previsão de Colação de Grau com data posterior ao período de inscrições do presente Edital;
- (d) Histórico Escolar de Graduação em arquivo digital (.pdf);
- (e) Carteira de Identidade em arquivo digital (.pdf);
- (f) Cadastro de Pessoa Física - CPF em arquivo digital (.pdf) - somente para brasileiros;
- (g) Passaporte em arquivo digital (.pdf) - somente para estrangeiros;
- (h) Uma foto digitalizada no formulário de inscrição;
- (i) Planilha de pontuação do candidato (ANEXO) preenchida a partir dos dados apresentados no CV Lattes, devidamente documentado.

**§ 1º** - O Currículo Lattes do candidato deve estar documentado no ato da entrega do mesmo;

**§ 2º** - Não serão aceitos documentos após o período de inscrição estipulado neste edital, mesmo em caráter de substituição.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)  
PRH 50.1 – Química do Petróleo e Energias Limpas  
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia  
Porto Alegre – RS – 91501970  
☎(51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198  
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br)

§ 3º - A ausência de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição do candidato.

§ 4º - O envio da documentação é de total responsabilidade do candidato e a Comissão Gestora do PRH50 não terá a atribuição de conferir a documentação apresentada no ato da inscrição.

Art. 11º - A documentação solicitada deve ser enviada no ato da inscrição. Para este processo de seleção **SOMENTE** serão aceitas candidaturas enviadas por e-mail.

## 6. DAS VAGAS

Art. 12º - Serão oferecidas até 3 vagas. As vagas oferecidas não serão obrigatoriamente preenchidas.

Art. 13º - A Comissão Gestora do PRH 50/UFRGS reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

Art. 14º - A concessão da(s) bolsa(s) de Mestrado Acadêmico será para o período de até 24 (vinte quatro) meses.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15º - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico em Química do PRH 50/UFRGS é feita pela Comissão Gestora do PRH 50/UFRGS.

Art. 16º - O processo seletivo será realizado segundo o cronograma apresentado abaixo:

Etapa	Data
Divulgação do Edital e Inscrições	03/09/2020 a 14/09/2020 às 12h
Divulgação dos candidatos homologados	14/09/2020
Recursos às inscrições não-homologadas	15/09/2020
Divulgação da Lista final dos Candidatos	16/09/2020
Resultado Final	17/09/2020
Recurso do Resultado Final	18/09/2020 a 20/09/2020
Encerramento do processo	21/09/2020

Parágrafo único. Os resultados de todas as etapas serão disponibilizados no site do PPGQ.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO



**Art. 17º** - O processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico consistirá na avaliação do histórico escolar da graduação e da produção científica através do CV Lattes devidamente documentado.

**Art. 18º** - Havendo mais do que 6 (seis) candidatos inscritos somente os seis melhores classificados na análise do histórico escolar da graduação passarão à fase seguinte, de avaliação da produção científica (CV do candidato).

**Art. 19º** - O processo de seleção terá como base as notas obtidas na avaliação do histórico escolar (Peso 5) e análise do currículo (Peso 5). As notas parciais e a final serão expressas com uma casa decimal após a vírgula. O arredondamento dos valores será realizado em conformidade com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE.

**§ 1º** – A nota da avaliação do histórico escolar (HE) será calculada segundo equação abaixo:

$$HE = 2*(N_A*1,0 + N_B*0,75 + N_C*0,5)/N_{Total}$$

onde  $N_A$ ,  $N_B$  e  $N_C$  são o número de créditos com conceitos A, B e C, respectivamente. E  $N_{Total}$  é o número total de créditos.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 20º** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida a partir da média da pontuação alcançada na avaliação do histórico escolar da graduação e da produção científica. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 5.0 (cinco).

Parágrafo único. Em caso de empate na nota final dos candidatos, o desempate será feito a partir da análise do Histórico Escolar, onde o desempate será a favor do candidato com maior número de conceitos A nas disciplinas cursadas. Seguindo empatados, o mesmo será feito para as disciplinas com conceito B e depois C. Para históricos que não utilizam conceitos, a conversão de nota em conceito será feita segundo critérios utilizados na UFRGS.

## 10. DAS BOLSAS E DO INGRESSO

**Art. 21º** - Serão concedidas até três (03) bolsas de estudo com financiamento PRH/ANP/FINEP, no valor de R\$ 2.230,00. O pagamento estará sujeito ao cadastro do bolsista de acordo com as exigências da Fundação de Apoio Luiz Englert.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)  
PRH 50.1 – Química do Petróleo e Energias Limpas  
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia  
Porto Alegre – RS – 91501970  
☎(51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198  
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br)

§ 1º - A implementação da Bolsa de Estudos garante o vínculo do candidato como aluno regular do PPGQ.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º** - O Exame de Proficiência em Português para Estrangeiros é uma exigência do MEC e da CAPES para alunos estrangeiros e deverá ser realizado no decorrer do curso ([www.mec.gov.br/sesu/celpe](http://www.mec.gov.br/sesu/celpe)). A observância dos prazos previstos para este exame é de responsabilidade dos alunos interessados.

**Art. 23º** - Casos omissos, recursos ou situações não previstas no presente Edital de seleção serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação.

**Art. 24º** - Das decisões da Comissão de Seleção cabe recurso à Comissão Gestora do PRH 50.

**Art. 25º** - O presente edital tem vigência de 03 (meses) após o seu encerramento.



Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Instituto de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)  
PRH 50.1 – Química do Petróleo e Energias Limpas  
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia  
Porto Alegre – RS – 91501970  
☎(51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198  
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: [prh50@ufrgs.br](mailto:prh50@ufrgs.br)

## ANEXO

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CANDIDATO

Nome do Candidato:

Título	Pontuação	Valor
Capítulo de Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,3/capítulo	
Trabalho em periódico indexado no SCI e ponderado de acordo com o Qualis Química vigente (CAPES)	A1 (4,0/artigo) A2 (2,0/artigo) B1 (1,0/artigo) B2 (0,5/artigo)	
Patente	4,0/concessão 2,0/depósito	
Participação em congresso científico	0,3/evento nacional 0,4/evento internacional	
Apresentação de seminário ou comunicação oral congresso científico	0,3/evento nacional 0,4/evento internacional	
Apresentação de seminário ou comunicação via pôster em congresso científico	0,1/evento nacional 0,2/evento internacional	
Premiações científicas	0,5/premiação	

**Total:**